Regº e pubº nesta Secretaria na mesma data.
Aux. sec. em com., M. Souza

Lei nº 1.972, de 18 de abril de 1972

Concede gratificação anual e abre crédito suplementar.

O povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º — A gratificação anual concedida à Assistente do Serviço de Contabilidade passa a ser de Cr$ 600,00.

Art. 2º — Para esse fim fica aberto um crédito suplementar de Cr$ 150,00 a respectiva dotação.

Art. 3º — A despesa de que trata o art. 1º, correrá por conta de economia que se verificar no orçamento deste exercício.

Art. 4º — Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal 18 de abril de 1972.

Leonardo Rodrigues Sec.

Regº e pubº nesta Secretaria na mesma data.
Aux. sec. em com., M. Souza.